



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

237/285

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1 - A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140 é pessoa jurídica de direito privado, dotada de autonomia administrativa, financeira e técnica, com vigência indeterminada, originária de um movimento espontâneo de pessoas físicas e jurídicas beneficiadas pela rodovia MT-140, MT-235 e pela Rodovia MT-324, desde o Município de Nova Brasilândia e passando pelos Municípios de Planalto da Serra, Rosário Oeste, Santa Rita do Trivelato, Sorriso e Nova Ubiratã, perfazendo aproximadamente o total de 220 (duzentos e vinte) quilômetros, no estado de Mato Grosso, a ser registrado no Cartório de Registro de Pessoa Jurídica e demais órgãos competentes.

Art. 2 - A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140, é uma entidade civil, com sede, foro e domicílio à Av. Magester, quadra "D", lote 11, sala "B" centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, CEP 78453-000. Tem prazo vigência indeterminada, mas podendo ser extinta conforme procedimento descrito no Capítulo X deste Estatuto.

A ASSOCIAÇÃO será regida pelo presente Estatuto, pelo Código Civil Brasileiro, Instrução Normativa 01/2002 SEFAZ/AGE/SEPLAN, publicada em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 27 de junho de 2002, e demais Leis aplicáveis.

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140, tem objetivo específico de DAR TRAFEGABILIDADE À RODOVIA MT-140 E MT 235, QUE PASSA PELOS MUNICÍPIOS DE NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, ROSÁRIO OESTE, SANTA RITA DO TRIVELATO E SORRISO NO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 170 (CENTO E SETENTA) QUILOMETROS E À RODOVIA MT-324 QUE SAI DO DISTRITO DE BOA ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE SORRISO E SEGUE ATÉ ENCONTRAR COM A RODOVIA FEDERAL BR-242, NO DISTRITO DE PARQUE ÁGUA LIMPA, MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 50 (CINQUENTA) QUILOMETROS, ANGARIANDO RECURSOS PARA A VIABILIZAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO E AMBIENTAL, ABERTURA E MELHORIA DE TRECHOS, BEM COMO A CONSTRUÇÃO DAS MESMAS ATRAVÉS DA COOPERAÇÃO COM O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, JUNTO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA - SETPU A E AS PREFEITURAS DA REGIÃO, para tanto os associados, poderão:

- I- Angariar recursos, através de doações dos associados ou de terceiros, com o intuito de aplicar os recursos angariados no objeto da Associação;
- II- Licitar, contratar empresas, adquirir bens e/ou materiais necessários para a execução e serviços, seguindo os preceitos dispostos na lei nº 8.666/93, principalmente no tocante a execução das despesas com os recursos recebidos em transferência.



CERTIDÃO DE PESSOAS JURÍDICA
Esta certidão é dada em virtude de não constar no Registro de Pessoas Jurídicas e nem em outros registros públicos em Cuiabá - Mato Grosso do Sul, a existência de qualquer processo ou ação judicial em andamento que possa prejudicar a validade desta certidão.

2371288



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODÓVIA MT-140
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODÓVIA MT-140 é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a melhoria das condições de trânsito e a segurança dos usuários da Rodovia MT-140, bem como a manutenção e a conservação desta obra, visando ao bem-estar da população que dela depende.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODÓVIA MT-140, é uma entidade civil, com sede, foro e domicílio à Av. Magister, quadra "D", lote 11, sala 11, centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato - MT, CEP 78623-000. Tem prazo de duração indeterminada, mas poderá ser extinta por decisão judicial no âmbito do Poder Judiciário.

A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODÓVIA MT-140 é inscrita no Registro de Pessoas Jurídicas em Cuiabá - Mato Grosso do Sul, sob o nº 2371288.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODÓVIA MT-140 tem por finalidade promover a melhoria das condições de trânsito e a segurança dos usuários da Rodovia MT-140, bem como a manutenção e a conservação desta obra, visando ao bem-estar da população que dela depende.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Art. 4º - A ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODÓVIA MT-140 é uma entidade sem fins lucrativos, criada para promover a melhoria das condições de trânsito e a segurança dos usuários da Rodovia MT-140, bem como a manutenção e a conservação desta obra, visando ao bem-estar da população que dela depende.



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

238/285

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - O patrimônio da associação constituir-se-á:

- I- Dos bens com que seja dotada inicialmente;
- II- Dos bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito que sejam de propriedade da Associação;
- III- Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições de seus associados e outras formas de transferência de bens móveis, imóveis e semoventes, permitidos em direito;
- IV- Rendas provenientes da administração de seus bens;
- V- De outras rendas e receitas;

Parágrafo Único – As doações realizadas pelos associados integrarão o patrimônio da Associação na forma prevista neste artigo 4º, e serão feitas a título gratuito, de forma definitiva, em caráter irrevogável e irretratável, sendo que, mesmo em caso de retirada do associado da Associação, este não terá qualquer direito sobre as doações realizadas (já integralizadas ou não), não podendo reclamar sua restituição a qualquer título.

Art. 5º - Os bens móveis e imóveis pertencentes à Associação deverão ser utilizados para realizar o objeto da Associação e só poderão ser vendidos, mediante a aprovação da Assembléia Geral, depois devendo a renda obtida com a venda ser utilizada na compra de outro bem aprovado em Assembléia ou ser depositado em instituição financeira e aplicado, rendendo juros e demais créditos.

Art. 6º - Constituem Receitas da Associação:

- I- Doações, contribuições, recursos financeiros advindos do convênio com a SETPU e Prefeituras;
- II- As rendas próprias dos imóveis que possua ou venha possuir;
- III- Os juros bancários e outras rendas ou créditos financeiros;
- IV- Anuidade ou taxas de manutenção dos associados;
- V- Empréstimos, doações, legados, auxílios, convênios, contribuições e subvenções de entidades públicas ou privadas, de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- VI- Doações e legados;
- VII- As provenientes dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VIII- Os produtos de convênio ou acordo que celebrar;



Este documento é válido em todo o território do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme o art. 10, inciso II, da Lei nº 10.741/2003.

3381393

[Handwritten signature]



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

CAPÍTULO II - DO INSTRUMENTO
Art. 1º - O instrumento de qualquer natureza...

Parágrafo Único - As despesas com a elaboração...

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Art. 2º - O presente instrumento...

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Handwritten signatures]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

239/285

Art. 7º - Para disciplinar a aplicação das rendas, será organizada, para cada exercício anual, que se encerra em trinta e um de dezembro, um orçamento de receita e de despesas, aprovadas pela Assembléia Geral.

§ 1 - A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou quaisquer vantagens a seus associados, Diretoria executiva, prestadores de serviço e empregados, aplicando toda a sua renda no cumprimento das finalidades do Art. 3º deste Estatuto.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Os associados são colaboradores, que se unem com os mesmos objetivos e comungam pelos interesses da associação.

§ 1º - Para ter a qualidade de associado, o interessado, deve se habilitar junto à Diretoria Executiva, que analisará o requerimento deferindo-o, ou não, com sua devida justificativa;

§ 2º - Em caso de indeferimento do pedido de habilitação, o associado, se desejar recorrer da decisão, este deve protocolar, por escrito, seu pedido de reconsideração junto à Assembléia Geral, para posterior convocação e votação do tema;

Art. 9º - Os associados têm direitos iguais, conforme art. 55 do CC., mas podem ser divididos em duas categorias de associados:

- I- Associados efetivos são aqueles que se comprometem em contribuir com valores instituídos através de critério universal pela diretoria executiva e serão os componentes da Assembléia Geral e dos órgãos de administração da associação;
- II- Associados Colaboradores são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, comprometem-se espontaneamente a contribuir financeiramente ou por qualquer outra forma, para que ela possa alcançar a sua finalidade.

§ Primeiro – Os associados, independentemente de sua categoria, serão todos cadastrados, seja em livro próprio ou em sistema de fichas de cadastro.

- I- Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos;
- II- A qualidade de associado é intransmissível;
- III- Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, *de per se*, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto, conforme art. 56, parágrafo único do CC.

§ Segundo – Os associados não poderão se fazer representar nas reuniões da Assembléia Geral por procuração.



281



Cartório de Pessoa Jurídica - Cuiabá - MT

2301282

Handwritten signature



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Os associados são caracterizados, que se unem com os mesmos objetivos e acionam para interesses da associação.

Art. 9º - Os associados têm direito de voto, mas podem ser divididos em duas categorias de associados.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Art. 10º - Os associados são aqueles que se comprometem em contribuir com valores fixados para a manutenção da associação, comprometendo-se exclusivamente a cumprir integralmente ou por qualquer outra forma, desde que não haja prejuízo a sua finalidade.

Art. 11º - Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 12º - Se o associado for titular de parte ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importa, de por si, na extinção do vínculo de associado no âmbito ou no exterior.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Handwritten signatures



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

240/285

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10º - Os associados, quites com a tesouraria da associação em pleno gozo de seus direitos e regalias que lhe asseguram este estatuto, têm os seguintes direitos:

I - Votar e ser votado nas eleições para membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II - Usufruir dos serviços oferecidos pela Associação;

III - Recorrer de qualquer decisão da Diretoria Executiva que julgue prejudicial ao bom andamento da associação, desde que por escrito, expondo sua fundamentação, que será levada a apreciação em Assembléia Geral;

IV - Participar das promoções ou atividades realizadas pela associação;

V - Oferecer sugestões;

VI - Requerer a convocação da Assembléia Geral, em caráter extraordinário, observado o artigo 15º § Primeiro deste estatuto.

Art. 11º - Os associados têm as seguintes obrigações:

I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições da Associação;

II - Não cometer nenhum ato que denigre o nome da Associação;

III - Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos ou desistência;

IV - Pagar as contribuições de manutenção fixadas pela Assembléia Geral;

Art. 12º - Os associados que de alguma forma, infringirem as disposições deste estatuto, normas ou regulamentos da associação, ficam sujeitos às seguintes sanções, que serão definidas a critério da Diretoria Executiva:

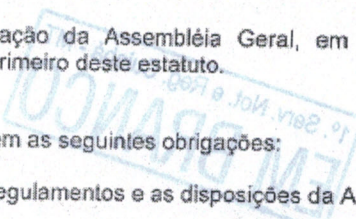
I - Advertência, sempre por escrito e em caráter reservado;

II - Suspensão de um a doze meses, nos seguintes casos:

a) os reincidentes em infração punida com a advertência;

b) os que estejam em atraso, há três meses ou mais, no pagamento das contribuições pecuniárias;

III - Exclusão: os reincidentes em infração punida com suspensão, ou havendo justa causa, tais como se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, conforme art. 57 CC.





Este documento é uma reprodução fiel do original. Qualquer alteração ou falsificação acarretará a nulidade do documento e a responsabilização do autor.

3401385

[Handwritten signature]



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Handwritten signatures]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

241/285

§ **Primeiro** - o membro sujeito à exclusão será devidamente notificado das acusações, para que no prazo de 15 dias apresente recurso, que deverá ser dirigido e julgado pela Assembléia Geral, conforme art. 57, parágrafo único do CC, e esta proferirá a decisão final, com a devida notificação pessoal do membro excluído. O membro excluído se sinta prejudicado, ou faltando à devida publicidade, ampla defesa e legalidade ao processo administrativo, este poderá recorrer ao judiciário com suas alegações, para que esta aprecie o mérito da questão.

§ **Segundo** - A apresentação de recurso administrativo não terá efeito suspensivo. Se mantida a exclusão, não será permitido seu retorno à sociedade.

§ **Terceiro** - A pena de suspensão ou de exclusão não isenta o associado de suas obrigações;

§ **Quarto** - O associado, por sua própria iniciativa, pode pedir seu desligamento da associação, justificadamente ou não. Neste caso, é permitido seu retorno à sociedade.

CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º - A administração da Associação será exercida pelos seguintes órgãos:

I – Assembléia Geral;

II - Conselho Fiscal;

III – Diretoria Executiva;

Art. 14º - Os membros da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não serão remunerados, pois executam trabalho voluntário;

Parágrafo único - A Associação poderá instituir remuneração para os dirigentes que, efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestem serviços específicos, sendo estes valores fixados pela Diretoria Executiva e aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 15º - Fica vedada aos membros da Associação, na gestão administrativa, a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, bem como em relação a seus cônjuges, companheiros, agregados e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau.

SEÇÃO II – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16º - A Assembléia Geral é o órgão máximo da associação, sendo o órgão supremo de deliberação e decisão, e será composta por todos os associados;

§ **1.º** - A Assembléia Geral reúne ordinária ou extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um quinto de seus associados;



283



Este documento é uma cópia eletrônica de um documento original. Para mais informações, consulte o site do Tabelião de Notas de Cuiabá - MT.

24/12/2013

[Handwritten signature]



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

CAPÍTULO V - DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 171 - DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Faint, illegible text from the reverse side of the document, appearing as bleed-through.]

SEÇÃO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Handwritten signatures]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

242/285

§ 2.º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital afixado na sede da Associação, com antecedência de três (03) dias da realização;

Art. 17º - À Assembléia Geral, compete privativamente:

- a) a eleger os administradores;
- b) aprovar as contas
- c) alterar estatuto;

§ Primeiro – Nos casos previstos na alínea "a" e "b" a Assembléia Geral deverá reunir-se-á:

I – Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados;

II – Em segunda e última convocação, meia hora após a primeira, com a presença de no mínimo, 20% (vinte por cento) do número de associados.

§ Segundo – Para o caso previsto na alínea "c" a Assembléia Geral reunir-se-á conforme procedimento descrito no capítulo VIII, deste Estatuto.

Art. 18º - Preside a Assembléia Geral, o Presidente da Diretoria Executiva, e na ausência deste qualquer associado por aclamação dos presentes.

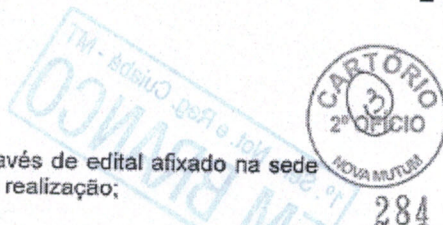
Art. 19º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente, na segunda quinzena de maio de dois em dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, e extraordinariamente sempre que houver justificativa suficiente para tal.

Art. 20º - Compete ainda a Assembléia Geral:

- I - Eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II - Autorizar a realização convênio;
- III - Autorizar a venda de bens obsoletos ou sem utilidades;
- IV - Decidir sobre recursos e seus respectivos orçamentos
- V - Elaborar planos de trabalho;

SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da associação, e será integrado por três (3) membros efetivos e um (1) suplente para cada membro, escolhidos pela Assembléia Geral, para um mandato de dois (2) anos, permitida a recondução e seus membros tomarão posse na mesma data e perante a Diretoria Executiva.



Cópia e não é esta cópia eletrônica extraída do sistema de registro de atos e autenticas, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/03/2019.

2421288



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Handwritten signatures]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

243/285

Parágrafo Único – Os integrantes do Conselho Fiscal escolherão, entre seus pares, um presidente e um secretário do conselho.

Art. 22º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar os atos dos diretores da associação e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II- Analisar a prestação de contas anual, elaborando o competente parecer;
- III- Opinar sobre o orçamento anual da associação, sobre programas ou projetos relativos às atividades da associação, sob o aspecto de sua viabilidade econômico-financeira;
- IV- Informar a Diretoria Executiva eventuais irregularidades da administração no desempenho de suas atribuições;
- V- Examinar e emitir pareceres sobre demonstrações financeiras da associação e demais dados concernentes à prestação de contas;
- VI- Manifestar-se sobre a venda de bens imóveis e móveis
- VII- Manifestar-se sobre a aceitação de doações com encargos.

Art. 23º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente no 1º e 3º bimestre de cada ano convocado pelo seu Presidente e extraordinariamente sempre que necessário convocado pelo seu Presidente, pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva ou por iniciativa de seus integrantes.

SEÇÃO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva é o órgão de execução da associação e será composta por seis (6) diretores efetivos, a saber:

- Diretor Presidente;
- Diretor Vice-Presidente;
- Diretor Primeiro Secretário;
- Diretor Segundo Secretário;
- Diretor Primeiro Tesoureiro;
- Diretor Segundo Tesoureiro.

§ 1º - Os Diretores serão escolhidos mediante chapa inscrita em eleição, e terão seu mandato de duração de dois (02) anos, sendo possível a candidatura para reeleição por igual período, desde que se afastem dos cargos, três meses antes da eleição.



1431288



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

244/285



§ 2º - Na hipótese de vacância, seja por falecimento, demência, ausência declarada, renúncia ou por impedimento permanente dos direitos civis e políticos do Diretor Presidente, o vice- assumirá o cargo de Diretor Presidente; No caso de vacância seja por falecimento, demência, ausência declarada, renúncia ou por impedimento permanente dos direitos civis e políticos do cargo de Diretor Vice- Presidente, o Diretor Primeiro Secretário assumirá o cargo de Diretor - Vice-Presidente e assim sucessivamente com os demais cargos da hierarquia;

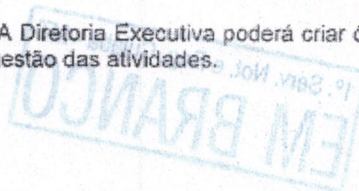
§ 3º - Os cargos de Diretor Segundo Secretário e Diretor Segundo Tesoureiro, somente serão ocupados no caso de substituição ao Diretor Primeiro Secretário e Diretor Primeiro Tesoureiro.

Art. 25º - Compete à Diretoria Executiva:

- I- Supervisionar as atividades e serviços administrativos, de engenharia e de execução, ou no caso de incapacidade técnica, deverá contratar empresa especializada para supervisão dos serviços de engenharia;
- II- Elaborar plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento correspondente, submetendo-as à aprovação da assembléia geral;
- III- Elaborar e apresentar a prestação de contas anual, submetendo-as à apreciação do Conselho Fiscal e, posteriormente ao exame e aprovação da assembléia geral;
- IV- Elaborar o plano de cargos e salários da associação, caso esta tenha empregados em seu quadro;
- V- Admitir e demitir pessoal administrativo e de engenharia;
- VI- Emitir os certificados de membros associados e colaboradores da associação;
- VII- Organizar eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse à nova chapa vencedora, assim como aos seus membros eleitos;
- VIII- Nomear Gerente Operacional.

§ 1º - Os contratos e outros quaisquer documentos deverão conter obrigatoriamente sob pena de nulidade, a assinatura do Presidente.

§ 2º - A Diretoria Executiva poderá criar órgãos singulares ou coletivos para auxiliá-la na gestão das atividades.





SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO E NOTARIADO

2441282



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Art. 17 - Os poderes de representação dos administradores de engenharia e arquitetura são exercidos em nome da entidade, sob o seu nome e sob o seu selo, e em conformidade com o estatuto e o regulamento, sendo a responsabilidade dos atos praticados pelos administradores de engenharia e arquitetura, no âmbito de suas atribuições, de natureza pessoal e não da entidade.

Art. 18 - O cargo de Diretor Geral, Diretor Técnico, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro é de natureza de confiança e compete ao Conselho de Administração a nomeação e a destituição dos Diretores, bem como a aprovação de seu plano de trabalho e de seu relatório anual.

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Representar a entidade e prestar serviços administrativos de engenharia e arquitetura, no caso de incapacidade técnica, deverá contratar empresa especializada para substituí-la nos serviços de engenharia;
- II - Elaborar plano anual de atividades, bem como o planejamento e a proposta de orçamento anual, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- III - Elaborar o plano de contas anual, submetendo-as à aprovação do Conselho de Administração;
- IV - Elaborar o plano de cargos e salários, submetendo-o ao Conselho de Administração, caso esta tenha empregados em seu quadro;
- V - Admitir e demitir pessoal administrativo e de engenharia;
- VI - Emitir os certificados de membros associados e colaboradores da associação;
- VII - Organizar eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e dar posse à nova chapa vencedora, bem como aos seus membros eleitos;
- VIII - Nomear Gerente Operacional;

Art. 20 - Os contratos e outros documentos deverão conter o selo e a assinatura do Presidente ou de outro membro da Diretoria Executiva.

Art. 21 - A Diretoria Executiva poderá delegar a execução de seus atos a quem ela considerar adequado, desde que não haja delegação expressa em contrário no estatuto.

(Handwritten signatures)

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

245/285



§ 3º - Ao presidente compete administrar e representar a ASSOCIAÇÃO ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

Art. 26º - A Diretoria Executiva reunir-se-á em duas hipóteses: ordinariamente - a cada bimestre ou extraordinariamente - quando por interesse, conveniência ou caso fortuito e/ou de força maior, esta reunir-se-á para discussão dos assuntos elencados na pauta da reunião. Depois de analisada e debatida a pauta, a Diretoria Executiva realizará votação para aprovação ou não das propostas, mas somente será vencedora a proposta com absoluta maioria de votos, sendo exigida a presença da maioria de seus membros.

287

Parágrafo Único: As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pela maioria de seus membros, e mediante aviso de no mínimo dois (2) dias de antecedência, sendo obrigatória a indicação da pauta de matérias para discussão, sendo vedada a discussão dos assuntos não especificados na pauta de convocação de reunião extraordinária.

Art. 27º - Compete ao Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO:

I - Apreciar o orçamento-programa apresentado, analisando se o mesmo espelha os objetivos, prioridades e novas iniciativas previamente traçadas;

II - Formular as macro-estratégias para atingir os objetivos;

III - Autorizar por escrito as obras e aquisições de móveis e equipamentos por proposição do Gerente Operacional e dos membros da Diretoria Executiva;

IV - Autorizar por escrito a baixa de bens patrimoniais, aprovado em Assembléia Geral, requerendo a competente autorização judicial para fazê-lo, caso seja necessário.

V - Autorizar por escrito a participação de funcionários em cursos em nível de pós-graduação, mestrado e doutorado aqui ou em outros países;

VI - Assinar cheques, juntamente com o Diretor Tesoureiro, para operacionalização das atividades da ASSOCIAÇÃO;

VII - Representar a ASSOCIAÇÃO em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo nomear procurador para tal;

VIII - Deliberar sobre publicações da ASSOCIAÇÃO;

IX - Assinar, convênios, contratos, ajustes e outros com entidades públicas e privadas;

X - Zelar pelo prestígio e idoneidade da ASSOCIAÇÃO;

XI - Apresentar para votação na Assembléia Geral propostas para alterações do Estatuto da Associação;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2481288



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

246/285

XII – Convocar toda vez que necessário a Assembléia Geral para discutir assuntos, apreciar e aprovar matérias de interesse da Associação;

XIII – Presidir as Reuniões da Assembléia Geral da Associação;

XIV – Colocar em votação na Assembléia Geral as matérias em pauta;

XV – Na hipótese de empate de votos de matérias colocada em plenário para votação dos associados presente na Assembléia, votar pelo desempate;

XVI – Dar publicidade às resoluções aprovadas pela Assembléia Geral, pela Diretoria Executiva, pela Presidência, bem como todos os atos de interesse da Associação.

XVII – Expedir normas administrativas através de resoluções e/ou portarias.

XVIII – Nomear através de Resoluções Comissões Permanentes e/ou Especiais para julgar processos de licitações quando da realização de despesas e/ou contratações de empresas para fornecimento de material e serviços, constituído por no mínimo 03 membros entre associados e/ou funcionários da Associação.

XIX – Nomear Comissões Especiais quando julgar conveniente para definir assuntos específicos de interesses da Associação.

XX – Elaborar juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva e apresentar para discussão e votação através de resoluções, o Plano Anual de atividades e o Orçamento anual da Associação dentro do prazo estabelecido pelo Estatuto da Associação.

XXI – Remanejar através de resolução verbas orçamentárias até o limite permitido.

XXII – Regulamentar e expedir certificado de sócio aos associados.

XXIII – Expedir comunicado e dar publicidade de diretores licenciados.

XXIV – Contratar serviços de assessoria e consultoria, técnica, contábil, jurídica e outras, como também os serviços de auditorias, prestados por pessoas físicas ou jurídicas, por sua livre escolha, ou por indicação de membros da Diretoria Executiva, dispensado neste caso o processo de seleção através de concorrências.

XXV – Interromper e determinar o adiamento de votações de matérias de interesse da Associação quando julgar necessário para manter e zelar pela boa ordem da Instituição.

Art. 28º - Compete ao Diretor Vice-Presidente da Associação:

I – Assumir as mesmas funções do Diretor Presidente, na sua ausência, e demais funções atribuídas no estatuto da ASSOCIAÇÃO.

II – Assumir as funções de Presidente ter se afastado ou não.



288



2481288

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

247/285



289

Art. 29º - Ao Primeiro-Secretário compete:

- I - Elaborar diretrizes do planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas na ASSOCIAÇÃO;
- II - Buscar recursos materiais e humanos necessários ao funcionamento da ASSOCIAÇÃO;
- III - Participar da redação de todos os documentos que envolvam a segurança da ASSOCIAÇÃO;
- IV - Planejar, elaborar, supervisionar e avaliar as rotinas e fluxos da área de apoio, administrativa, de execução das obras em conjunto com os membros de cada área;
- V - Delegar competência aos profissionais da equipe de trabalho relativamente às diversas atividades a serem desenvolvidas;
- VI - Assessorar o Conselho Fiscal da ASSOCIAÇÃO em assuntos de sua competência;
- VII - Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento das atividades de aquisição, armazenagem, gestão de materiais e bens patrimoniais da ASSOCIAÇÃO;
- VIII - Planejar, supervisionar e controlar as atividades referentes ao pessoal da ASSOCIAÇÃO;
- IX - Elaborar o plano de cargos e salários da ASSOCIAÇÃO submetendo-o a aprovação da Diretoria Executiva;
- X - Inspecionar periodicamente o conjunto predial, os equipamentos e as instalações da ASSOCIAÇÃO, determinando reparos e/ou alterações;
- XI - Dar pareceres administrativos quanto à aquisição e substituição de máquinas e equipamentos;
- XII - Cumprir e fazer cumprir ordens de serviço, resoluções, portarias e salarial e regulamentos da ASSOCIAÇÃO;
- XIII - Encaminhar solicitação para obras, aquisição de equipamentos, aumento salarial e outras despesas, que não as rotineiras, para aprovação do Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO;
- XIV - Assinar cheques juntamente com o Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou Diretor Tesoureiro através de nomeação por ordem Presidente;
- XV - Propor ao Diretor Presidente a contratação de consultoria ou auditoria externa para análise e fiscalização de todas as áreas da organização, principalmente para dar atendimento ao art. 29, §1º, alínea "e", do Estatuto;
- XVI - Autorizar por escrito a promoção ou reenquadramento de funcionários.



Embrão e dou is que esta copia reprodutiva extraída do arquivo desta Ofício é autêntica, do que dou fé Cuiabá-MT, 24/05/2019

2471288



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Handwritten signatures at the bottom of the page



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

248/285

Art. 30º - Compete ao Diretor Segundo-Secretário substituir o Diretor Primeiro-Secretário em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 31º - Compete ao Diretor Primeiro-Tesoureiro

I - Elaborar estratégias de racionalização dos custos administrativos da ASSOCIAÇÃO;

II - Coordenar e elaborar a proposta orçamentária e a programação financeira da ASSOCIAÇÃO e submetê-la à apreciação superior;

III - Emitir pareceres com relação à viabilidade econômica de contratos de prestação de serviços firmados pela ASSOCIAÇÃO;

IV - Planejar formas de compilação de dados relativos aos custos administrativos e operacionais junto a todos os serviços que serão desenvolvidos pela ASSOCIAÇÃO;

V - Dar pareceres financeiros quanto à aquisição e substituição de máquinas e equipamentos;

VI - Exigir o cumprimento do Orçamento - programa e/ou remanejar verbas;

VII - Propor ao Diretor Presidente formas de aplicação do numerário de caixa excedente, no mercado de capitais e, com aquiescência deste, autorizar tais aplicações;

VIII - Assinar cheques juntamente com o Diretor Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou outro Diretor nomeado pelo Diretor Presidente;

IX - Emitir parecer ao Diretor Presidente sobre reflexo da compra de equipamentos, obras, reajustes, aumentos salariais e outras despesas, que não as rotineiras, e que terão efeitos sobre a situação financeira presente ou futura, além de zelar pelo equilíbrio financeiro da ASSOCIAÇÃO, no que tange aos gastos;

Art. 32º - Compete ao Diretor Segundo-Tesoureiro substituir o Diretor Primeiro-Tesoureiro em suas ausências e/ou impedimentos.

Art. 9º - As atribuições do Conselho Fiscal são as mesmas fixadas no art. 20 do Estatuto da ASSOCIAÇÃO.

Art. 33º - A exoneração de quaisquer dos diretores somente se dará após aprovação da Assembleia Geral, por indicação do Conselho Fiscal ou da própria Diretoria Executiva.

SEÇÃO V - DO GERENTE OPERACIONAL

Art. 34º - Compete ao Gerente Operacional:

I - Coordenar a execução das atividades e serviços administrativos e técnicos deliberados pela Diretoria Executiva, dando suporte ao Diretor Primeiro-Secretário;



3181388

[Handwritten signature]



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Handwritten signatures]



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

249/285

II – Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades operacionais ao Diretor Primeiro-Secretário;

III – Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades financeiras ao Primeiro-Tesoureiro;

IV – Selecionar equipe operacional submetendo-a aprovação da Diretoria Executiva;

V – Coordenar as atividades planejadas com suas áreas e departamentos;

VI – Coordenar o inter-relacionamento das áreas e departamentos;

VII – Apreciar e encaminhar para o Diretor Primeiro-Secretário a solicitação de materiais permanentes não padronizados, emanados dos serviços;

VIII – Propor ao Diretor Presidente o estabelecimento de diretrizes gerais que devem prevalecer nas atividades dos serviços operacionais;

IX – Esclarecer situações relativas a assuntos de sua competência à Diretoria Executiva;

X – Zelar pela equidade orçamentária de suas unidades;

XI – Auxiliar e opinar sobre as atividades de registro e documentação;

XII – Manter estreito contato com os demais setores da ASSOCIAÇÃO;

Art. 35º - O Gerente Operacional responderá civil e criminalmente por qualquer ação, omissão, ato ou negligência, que por sua mera liberalidade, vier a abalar a estrutura da ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Art. 36º - O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 37º - Até o dia trinta (30) de outubro de cada ano, o Diretor Presidente da associação apresentará à Assembléia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte.

§ 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- I- Estimativa de receita, discriminada por fontes de recursos;
- II- Fixação da despesa com discriminação analítica.

§ 2º - A assembléia geral terá direito a exigir explicações sobre a proposta orçamentária do ano seguinte, sendo que poderá discutir emendar e aprovar a proposta orçamentária, isto em conjunto com o Conselho Fiscal, no prazo de 48 horas, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.



CERTIDÃO DE FÉRMEN
Certifico e dou fé que esta cópia eletrônica extrai-se do sistema de Arquivos e Autenticidade do meu Ofício em Cuiabá - MT, em 24/08/2019.

3491288



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

II - Elaborar e apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal e apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal e apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal.

III - Elaborar e apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal e apresentar relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas pelo Conselho Fiscal.

IV - Propor ao Diretor Presidente o estabelecimento de diretrizes gerais que devam prevalecer nas atividades dos serviços operacionais.

V - Elaborar situação financeira e atuar em nome da Associação.

VI - Auditar e opinar sobre o balanço e demonstrações contábeis.

VII - Manter contato com as demais Associações.

Art. 36º - O Conselho Operacional responderá civil e criminalmente por qualquer ato praticado, ato ou omissão, que por sua natureza implique violação de qualquer disposição legal ou estatutária.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

250/285

§ 3º - Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

§ 4º - Depois de apreciada pela Assembléia Geral, a proposta orçamentária será encaminhada, no prazo máximo de 48 horas para a Diretoria Executiva.

Art. 38º - A prestação anual de contas será submetida ao Conselho Fiscal, que a colocará em votação na Assembléia Geral, até dia trinta de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

§ Único - A prestação de contas anual da associação será realizada com observância dos princípios fundamentais e das Normas Brasileira de Contabilidade e conterá os seguintes elementos:

- a) relatório de atividades;
- b) balanço patrimonial;
- c) demonstração de resultados do exercício;
- d) demonstração de origem e aplicação de recursos;
- e) relatório e parecer de auditoria, independente da aplicação dos recursos objeto do termo de parceria, quando os recursos forem de valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);
- f) quadro comparativo entre as despesas fixadas e realizadas;
- g) parecer do Conselho Fiscal.

Art. 39º - A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da associação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS, TCE e FGTS, colocando-se a disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 40º - A prestação de contas dos recursos advindos de Convênio firmado com a SETPU deverá obedecer às normas estabelecidas na Instrução Normativa 01/2002, SEFAZ/AGE/SEPLAN, e no Anexo de Procedimentos de Liberação de Recursos e Prestação de Contas, além da legislação pertinente.

CAPÍTULO VII – DAS ELEIÇÕES

Art. 41º - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta ou aclamação, devendo ser inscrita chapa com todos os cargos, devendo as chapas serem inscritas com no mínimo 48 horas (quarenta e oito) de antecedência da eleição;

§ 1º - A chapa vencedora terá mandato de 02 (dois) anos, podendo a chapa já eleita se inscrever a reeleição com igual período e não mais.



292



Cartão e seu nº que não pode ser utilizado para fins de autenticação de documentos, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.406/2002.

1801288

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

251/285

§ 2º - A chapa já eleita poderá concorrer à reeleição, desde que se afaste das funções após a inscrição de sua chapa para nova eleição, devendo no ato de inscrição a Diretoria Executiva dar posse provisória ao associado eleito por Assembléia Geral previamente convocada para este fim.

§ 3º - O associado eleito por Assembléia Geral para assumir provisoriamente a Presidência da Associação, e terá como início de seu pleito a data em que a Diretoria Executiva se inscrever como chapa candidata a reeleição e automaticamente der posse provisória ao mesmo. Terá como término de seu pleito, a posse da chapa vencedora na eleição perante Assembléia Geral, que automaticamente revogará sua nomeação.

§ 4º - O Presidente provisório eleito por Assembléia Geral, somente atuará se houver fatos ou atos inadiáveis que não possam aguardar a posse da nova chapa. Caso seja necessária sua atuação ou assinatura, esta só se validará com o expresse consentimento ou endosso da Assembléia Geral.

Art. 42º - A eleição será realizada em assembléia geral, a ser convocada para esta finalidade, dando-se a devida publicidade a todos interessados:

§ 1º - De acordo com o art. 59 CC, considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos dos associados presentes a eleição. No caso de chapa única, a mesma deverá ter a maioria simples de votos dos associados presentes.

§ 2º - A apuração dos votos será realizada pela Assembléia Geral, que ao final desta, divulgará os resultados da apuração e dará posse a chapa vencedora tomará posse.

§ 3º - Caso haja recurso da parte perdedora, alegando irregularidades fundamentadas ou pedidas de recontagem de votos, com justificativa fundamentada, a Assembléia Geral deverá analisá-los e julgá-los, antes da posse da Chapa Vencedora, se caso houver mudanças no resultado da apuração, a Assembléia Geral esta possa a tempo realizar as rerratificações devidas e para posse a real vencedora da eleição.

CAPÍTULO VIII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Art. 43º - O estatuto da Associação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que:

- I- A alteração ou reforma seja discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e após seja submetida à Assembléia Geral que será convocada para esse fim, conforme art. 59, parágrafo único do CC, e com o voto de concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo esta deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;
- II- É vedada a alteração ou reforma que contrarie as finalidades para as quais a associação foi constituída;



Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de emissão de atos notariais em 10/05/2024 às 14:30:00.

281288



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

252/285

CAPÍTULO IX - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 44º – A destituição dos administradores da Associação poderá ocorrer por proposta do Presidente da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos de cinco integrantes de seus associados, desde que:

- I- A destituição dos administradores da Associação será discutida em reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, e logo após está será submetida à Assembléia Geral que será convocada para esse fim, conforme art. 59, parágrafo único do CC, e com o voto de concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo esta deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes;

CAPÍTULO X – DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 45º – A Associação poderá ser extinta:

§ 1º- Por decisão unilateral da Associação:

A Associação poderá convocar a assembléia geral, na forma que preceitua o presente estatuto, garantido a um quinto dos associados o direito de promovê-la, conforme art. 60 CC, quando se verificar:

1. A impossibilidade de sua manutenção;
2. Nocividade e ilicitude de seu objeto;
3. Houver desvio de suas finalidades.
4. Caso o objeto para qual seja constituída esteja concluso e não haja mais interesse dos associados em sua manutenção;

Art. 46º - Em caso de extinção da Associação, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal procederão à sua liquidação, realizando as operações pendentes, e devidas quitações junto aos impostos e taxas devidos aos entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como todos os atos necessários para sua baixa nos órgãos responsáveis, assim como todas as disposições que estime necessário.

Art. 47º – Extinta a associação, o seu patrimônio líquido, depois de deduzidos todos seus débitos, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no parágrafo único do art. 56 CC, serão destinadas a entidades sem fins lucrativos e com finalidade pública, ou poderá ser doado à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes, conforme art. 61 CC., conforme deliberação de seus associados em Assembléia Geral.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado ou no Distrito Federal, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal e da União.



CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
Quando e dou lá que esta cópia representa extrato do registro desta Ordem é autêntica, do que dou lá. Cuiabá MT, 24/05/2013.

383288

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

CAPÍTULO IX - DA DESTITUIÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Art. 44 - A destituição dos administradores da Associação poderá ocorrer por proposta do Presidente da Direção Executiva, do Conselho Fiscal, ou de pelo menos da cinco integrantes da mesma associação, desde que:
1 - A destituição dos administradores da Associação será discutida em reunião ordinária da Direção Executiva e Conselho Fiscal, e logo após esta será submetida à Assembleia Geral que será convocada para esse fim, conforme art. 52, parágrafo único do CC, e com o voto de qualquer um dos dois grupos de presentes à Assembleia, não podendo esta deliberar em primeira convocação, sem a presença absoluta das associações, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

CAPÍTULO X - DA EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 45 - A Associação poderá:
§ 1º - Por decisão unânime da Assembleia Geral, quando se verificar:
A Associação poderá, conforme art. 50 do CC, quando se verificar:
1 - A impossibilidade de sua manutenção;
2 - Inatividade e falta de seu objeto;
3 - Faltar devido de seus integrantes.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

Art. 46 - Em caso de extinção da Associação, a Direção Executiva e o Conselho Fiscal procederão a sua liquidação, realizando as operações pertinentes, e devendo publicar, junto aos impostos e taxas devidos aos entes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assim como todos os atos necessários para sua baixa nos órgãos responsáveis, assim como todas as disposições que se fizerem necessárias.

Art. 47 - Após a extinção e associação o seu patrimônio líquido, depois de deduzidos todos os débitos, será dividido entre os associados em partes iguais no seguinte ítem:
1 - Às associações filiadas com fins lucrativos e com finalidade econômica, de acordo com o art. 81 do CC, conforme distribuição de seus respectivos ativos.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
 Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
 Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

253/285

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos em Assembléia Geral.

Art. 49º - O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 50º – Os associados não respondem pelas obrigações sociais.

Art. 51º – Ressalvadas as responsabilidades civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e Diretorias não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da associação.

Art. 52º – Após registro do presente todas as disposições em contrário ficam expressamente revogadas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 13 de maio de 2013.

NORIVAL RICO FILHO
 PRESIDENTE

CARMEN MARIA DOS SANTOS
 1ª SECRETÁRIA

SERGIO HEMING
 ADVOGADO OAB/MT Nº 2869

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E
 TABELIONATO DE NOTAS
 AV BRASIL, 1.244 - SALA 03 - BOA ESPERANÇA DO NORTE
 CUIABÁ-MT - CEP: 78.050-000 - FONE: 06 - 3060-1000

COD. SERVENTIA: 398

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CARMEN MARIA DOS SANTOS (16), SERGIO HEMING (20), BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 30/07/2013
 Dou fé. Em testemunho () da verdade.

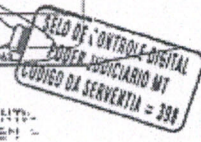
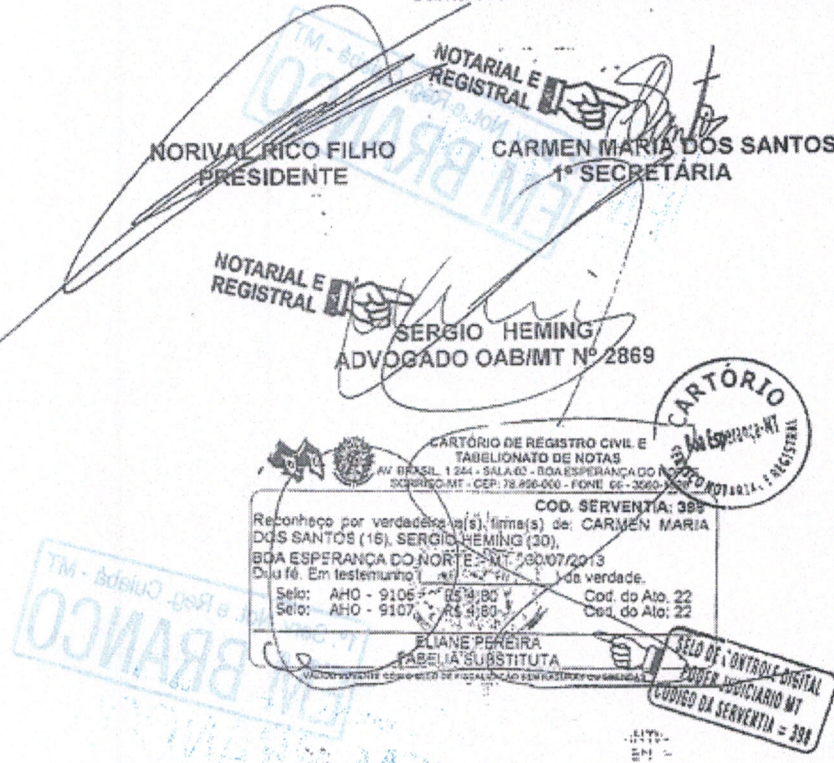
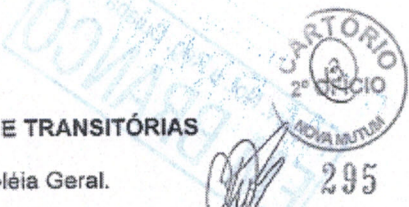
Selo: AHO - 9105 - R\$ 3,80 - Cod. do Ato: 22
 Selo: AHO - 9107 - R\$ 4,80 - Cod. do Ato: 22

ELIANE PEREIRA
 TABELIÃ SUBSTITUTA

COD. SERVENTIA: 398

Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de: CARMEN MARIA DOS SANTOS (16), SERGIO HEMING (20), BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT 30/07/2013
 Dou fé. Em testemunho () da verdade.

Selo: AHO - 9105 - R\$ 3,80 - Cod. do Ato: 22





Este documento é uma cópia não controlada extraída do sistema de arquivos da Secretaria de Estado de Mato Grosso em Cuiabá, MT, em 20/05/2019.

0891039



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

CAPÍTULO XI - DAS DIREÇÕES GERAIS E TRANSIÇÃO
Art. 60 - Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o disposto no presente Decreto.
Art. 61 - O mandato dos órgãos e entidades integrantes do sistema de registro e tributação é conferido em forma de estatuto, respeitadas as competências e atribuições em forma de estatuto.
Art. 62 - Os estatutos não poderão conter disposições conflitantes com a Constituição Federal e com as leis e atos normativos em vigor no Brasil e no Estado de Mato Grosso.
Art. 63 - As direções de registro e tributação são subordinadas ao Conselho e à Diretoria, não sendo subordinadas aos demais órgãos integrantes do sistema de registro e tributação.
Art. 64 - A sede registral de cada órgão de registro e tributação será estabelecida em conformidade com o disposto no presente Decreto.
Art. 65 - Este Decreto entra em vigor em 15 de maio de 2019.

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E TRIBUTAÇÃO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE REGISTRO E TRIBUTAÇÃO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
 Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

254/285



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
NOVA MUTUM - MT
 José Luiz da Silva - Notário

REGISTRO Nº 32 LIVRO A-02 FOLHA 126/142

Documentos apresentados e protocolados sob OS nº 109490, em 07/08/2013, registrado no Livro de REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS, e devidamente arquivados na Pasta 32. O referido é verdade e dou fé.

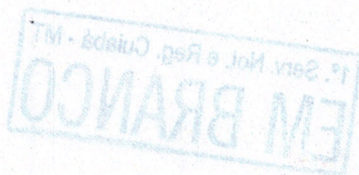
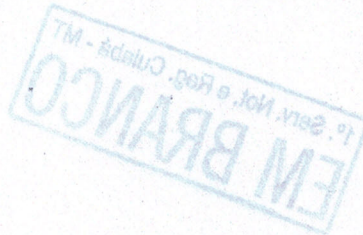
Nova Mutum-MT, 16 de Agosto de 2013.

Joyce Cristiane da Silva
 Escrevente Notária

Estado de Mato Grosso	Código do Cartório: 071
Poder Judiciário	Ato de Notas e de Registro
Selo de Controle Digital	
Cod. Ato(s): 107, 108	
AHX 3765 - R\$ 73,50	
Consulte: http://www.tj.mt.gov.br/selos	

Selo de Controle Digital
 Poder Judiciário - MT
 Código da Serventia: 071

ISS RS 1,76





Este documento é de uso exclusivo do usuário e não deve ser divulgado para terceiros sem a devida autorização. Qualquer uso não autorizado é considerado crime.

2581285



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
 Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

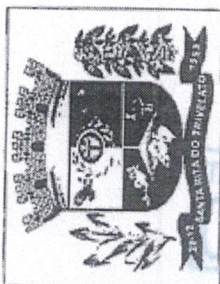
CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

255/285



audiência pública
SANTA RITA DO TRIVELATO
13 DE MAIO DE 2013.



LISTA DE PRESENÇA

NOME	CARGO	ASSINATURA
Angela Moreira	Autônoma	[Handwritten signature]
Michelle Moreira	V. P. referido	[Handwritten signature]
Thiago de Moraes Pedreira	Emprego	[Handwritten signature]
Daniela Moreira	Auxiliar de Serviço	[Handwritten signature]
Rafaela P. R. de Silva		
Duques de		
Rosemaria dos Santos		
do Nascimento		
do Nascimento	Sc. Gestor e Responsável	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]
do Nascimento	Assistente Administrativo	[Handwritten signature]

296



Av. Róvio Luz, 2.201 - Fone: (065) 3529-6161/6172161/50/6287 - CEP 78453-600 - Santa Rita do Trivelato - MT.



Este documento é uma reprodução eletrônica do original e não possui validade jurídica. Para mais informações, consulte o site do Cartório: www.cartorio1cuiaba.mt.gov.br

3881383

[Handwritten signature]

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



Este documento é válido para fins de registro e autenticação de atos em Cuiabá - MT, Mato Grosso.

3881388

[Handwritten signature]

785

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
 Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
 Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

257/285



NOME	CARGO	ASSINATURA
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
<i>[Handwritten Name]</i>	<i>[Handwritten Cargo]</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>

Av. Flávio Luiz, 2.201 - Fone: (65) 3529-6161/4172/6130/6237 - CEP 78453-000 - Santo Rito do Ilhéu - MT.

298

[Handwritten Signature]



Este documento é uma cópia autêntica extraída do sistema de registro eletrônico e possui a mesma validade jurídica do original.

3851288

[Handwritten signature]

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

258/285



NOME	CARGO	ASSINATURA
Manoel de Souza de Brito	Empresário	
M. do Prado	Procurador	
Maria das Graças	Proprietária	
Marcio Matheus L.	Proprietário	
Kamilla C. M. de Oliveira		
Otila D. Barros		
Albino do Brasil		
João Gelli		
Deborah Fransen	Agricultora	
Adriana P. P.		
Luiza M. Alves	Beneficiária	
Carolina Maria das Dores	Subscritora	
Silvani Gonzales	Empresária	
SEBASTIAO HEMING	ADVOGADO PUF. JR.	
JOEL LOPES	Agua Potabilizadora	
JOANINA SCHWAB		
Paula Marcondes		
JOIA A CARVALHO		
Luciane S. F. Palmeirinha		
ARMANDO PEREIRA		
SWANITA B. S. SILVA		
Helye Renato Almeida		
William Almeida		
Agostinho de Souza		
CRISTINA GOMES		
DURVALDO GOMES		
CAROLINA M. GOMES		
JOE PAZZOLINI		
Magalhães de Almeida		

Av. Flávio Luiz, 2.201 - Fone: (065) 3529-6161/617216150/6237 - CEP 78453-000 - Santa Rita do Itipetato - MT.

299





Condições de uso e direitos reservados. Este documento é propriedade exclusiva do Notário Público e não pode ser reproduzido sem a sua autorização prévia.

5881588

[Handwritten signature]

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>
<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>	<i>[Faint handwritten text]</i>

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
 Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
 Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

259/285

NOME	CARGO	ASSINATURA
JANAINE MORSCHINI NETO	VEICULADOR	[Signature]
EMILIA GANCO DE MELLO	AGRICULTOR	[Signature]
SILVIO DOS SANTOS	R.G.A.T. 10-10	[Signature]
GUSTAVO DANILO PASCHOA LAC	VEICULADOR (AGROPECUÁRIA)	[Signature]
DIVALVA SIKHATE FERREIRAS	APROVAÇÃO - MT	[Signature]
FRANCISCA DE JESUS	Agropecuária	[Signature]
FABRIZIO SOUZA	Doméstico/Dep. Honorário	[Signature]
ANDRÉ LUIZ DE MENEZES	Elab. de Gabinete	[Signature]
GLESTON GLESTON	Agropecuária	[Signature]
GIANETHY KLOP ANAN	Oficial de	[Signature]
EDUARDO DA SILVA	ELEICÇÃO	[Signature]
WILSON DA SILVA	Ser. 500 horas	[Signature]
WILSON DA SILVA	CONDICIONADA	[Signature]
WILSON DA SILVA	PC. PODE PONDO REGULA	[Signature]
WILSON DA SILVA	VICE PRESETO	[Signature]
WILSON DA SILVA	GESTOR LEGISLATIVO	[Signature]
WILSON DA SILVA	SD Br.	[Signature]
WILSON DA SILVA	AS SETEM	[Signature]
WILSON DA SILVA	SD PM	[Signature]
WILSON DA SILVA	SD PM	[Signature]
WILSON DA SILVA	AGRICULTOR	[Signature]
WILSON DA SILVA	AGRICULTOR	[Signature]
WILSON DA SILVA	SDU. 100	[Signature]
WILSON DA SILVA	Divisão	[Signature]
WILSON DA SILVA	Agricultor	[Signature]
WILSON DA SILVA	Agricultor	[Signature]
WILSON DA SILVA	Agricultor	[Signature]

Av. Fátima Lúcia, 2.201 - Fone: (65) 3529-616/17216150/6237 - CEP 78453-000 - Santa Rita do Irineário - MT.

[Handwritten signature]



Centro e dot de sua casa...
CENTRO DE PESQUISA
...do seu...
...do seu...

282188

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
 Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
 Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

260/285



NOME	CARGO	ASSINATURA
Anderson Brondani	Cooperador de vendas	<i>[Handwritten signature]</i>
ADENIR ZANELI	PROPRICETARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	TRANSPOSER	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	PRESIDENTE COMARCA	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	FANTASIA	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	ACRÉDITO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	COMERCIAL	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	S. P. M.	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	NACIONAL	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	ADM. ADM.	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	ADM. ADM.	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	SECRETARIA DE ADM.	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	OSV. ADM. ADM.	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	S. B. C. P. M.	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGRICULTOR	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>
ANDRÉ LUIZ SARAIVA	AGROPECUARIO	<i>[Handwritten signature]</i>

301

139



Av. Novo Itaipu, 2201 - Fone: (065) 3529-6161/6172/6150/6237 - CEP 79453-000 - Centro Rito do Traveleiro - MT.



Declara-se que esta é uma reprodução fiel do original. O não é autêntico. Cuiabá - MT, 20/05/2019.

3801288

[Handwritten signature]

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI
 Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA
 Certifico e dou fé que esta cópia reprográfica extraída do arquivo deste Ofício é autêntica, do que dou fé. Cuiabá-MT, 24/05/2019

261/285



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA
 COMARCA DE NOVA MUTUM ESTADO DE MATO GROSSO.

Requerimento de Averbação

A Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140, na Sede da Associação dos Beneficiários da Rodovia MT-140, inscrita no CNPJ nº 18.715.101/0001-04, com sede na Avenida MAGESTER, Quadra D – Lote 11 – Sala B – Centro – Município de Santa Rita do Trivelato – Mato Grosso – Cep. 78.453-000, neste ato representada por seu Presidente Norival Rico Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.765.139-7-SESP-PR e inscrito do CPF sob nº 745.450.279-20, residente e domiciliado na Rua Alfazema, nº 100, Casa 34, na cidade de Londrina - PR, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria requerer a averbação e competente arquivamento, no acervo desta serventia, das Atas das Assembleias Gerais Extraordinárias, realizadas em 24/08/2015 e 26/08/2015, apresentada em 03 vias originais digitadas e demais documentos pertinentes exigidos pelo cartório, pelos quais assumo a inteira responsabilidade de que seu teor confere com o que foi deliberado na assembleia geral no referido dia. Para tanto, faço juntar a documentação necessária.

Nova Mutum-MT, 28 de setembro de 2015.

 Norival Rico Filho

cartório do 2º Ofício
 Estado de Mato Grosso
 Poder Judiciário
 Código de Serventia: 074
 Ass. de Títulos e de Registros
 Reconheço por verdadeiras a(s) firma(s) de NORIVAL RICO FILHO (21899), Termo 82603
 Selo Digital AQR 30498, R\$ 5,30 Cad. 22
 Nova Mutum MT 05 de outubro de 2015
 Dou fé Em testemunho de
 Milene Domingues dos Santos Escrevente Autorizada
 Horário: 10h
 Via Verdade.



381288

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO



1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO

1º. Serv. Not. e Reg. Cuiabá - MT
EM BRANCO